

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, Centro, São Carlos - 13560-648 - SP

TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Processo n°: **0000152-09.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto **Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal**Documento de Origem: **TC, OF - 120/2016 - DISE - Delegacia de Investigações Sobre**

Entorpecentes de São Carlos, 1051/2016 - DISE - Delegacia de

Investigações Sobre Entorpecentes de São Carlos

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: TUANI RODRIGUES ALVES DIAS

:

Advogado:

Aos 15 de fevereiro de 2017, às 15:15h, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Antonio Benedito Morello, foi aberta a audiência preliminar. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes. Presente o Promotor de Justiça, Dr. Luiz Carlos Santos Oliveira, compareceu a autora dos fatos Tuani Rodrigues Alves Dias desacompanhada de defensor, pelo que o MM. Juiz nomeou à autora do fato a Defensora Pública, Dra. Amanda Grazielli Cassiano Diaz. Pelo Dr. Promotor foi proposta a pena de advertência, conforme disposto no artigo 28, inciso I, da Lei 11343/06. O M. M. Juiz decidiu: Vistos. Tratase da prática infracional do artigo 28 da Lei 11343/06. O Ministério Público propôs a aplicação imediata de pena de advertência, que foi aceita pela autora do fato, assistida da Defensora. Posto isto, considerando que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei 9.099/95, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO e aplico à infratora TUANI RODRIGUES ALVES DIAS a pena de advertência sobre os efeitos das drogas, por ter infringido o artigo 28 da Lei 11343/06. Em seguida, a autora do fato recebeu as advertências necessárias sobre os efeitos das drogas, demonstrando estar de tudo ciente e comprometendo-se a uma mudança de comportamento. O MM. Juiz declarou cumprida a medida imposta e declarou extinto o processo, sem anotações nos antecedentes. Publicada nesta audiência, saem intimados os interessados presentes. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, lavrando-se este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Cassia Maria Mozaner Romano, Oficial Maior, digitei e subscrevi.

MM. Juiz:	MP:
Autor do fato:	